PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.307, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotações no orçamento vigente deste município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente deste município, até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre a despesa geral fixada pela lei municipal n.º 17.279/2008.

Art. 2º Os recursos necessários a execução da presente lei, serão indicados em decreto pelo Poder Executivo, com base nos dispositivos da lei federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de junho de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal